LEI Nº 3.039, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2003.

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2009

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI 2.753 DE 20 DE AGOSTO DE 2001, QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.753 de agosto de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. *Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Profissional, nos termos do Art. 96, item VI, da Lei Municipal 2.073/92, a ser concedida a servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, para custear despesas com pagamento de mensalidades de cursos de aperfeiçoamento profissional nas áreas de qualificação e aperfeiçoamento profissional, cursos seqüenciais e pós médio profissionalizantes, qualificação de professores leigos, pós graduação universitária (mestrado, doutorado e especialização), e outros especificamente relacionadas à área de trabalho do servidor público".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 27 de dezembro de 2003.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO